

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer: 01/2020

Processo: 04/2020

Data: 14 de agosto de 2020.

Matéria: Denomina Praça Pública Municipal Domingos Araújo.

Autor: Poder Legislativo

Relator: Diogo Souza

Conclusão de Voto: Favorável

Ementa: Denomina Praça Pública Municipal Domingos Araújo.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 03 de agosto de 2020 e tem como objetivo "Denomina Praça Pública Municipal Domingos Araújo".

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I, do Art. 30, da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

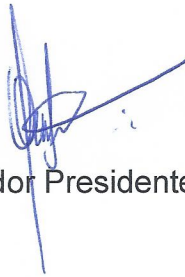
Quando à iniciativa para deflagrar o Processo Legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu artigo 6º, IV.

Em relação a técnica Legislativo, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar Nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo denominar o nome da Praça Pública Municipal, que esta localizada no Bairro Cohab, no município de Terra de Areia.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto as normas da técnica Legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2020.

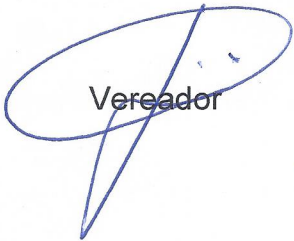


Vereador Presidente

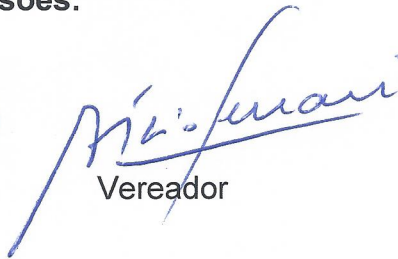


Vereador Relator:

Pelas Conclusões:



Vereador



Vereador

Vereador

Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer: 01/2020

Processo: 04/2020

Data: 17 de agosto de 2020.

Matéria: Denomina a Praça Pública Municipal Domingos Araújo.

Autor: Poder Legislativo

Relator: Elizandro Lima

Conclusão do Voto: Favorável.

Ementa: Denomina a Praça Pública Municipal Domingos Araújo.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 03 de agosto de 2020 e tem como objetivo "Denominar a Praça Pública Municipal Domingos Araújo".

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

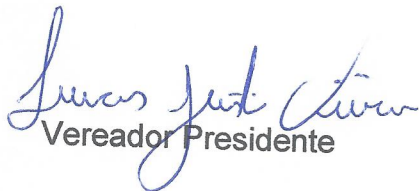
Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem como objetivo denominar o nome da Praça Pública Municipal, que esta localizada no Bairro Cohab, no município de Terra de Areia.

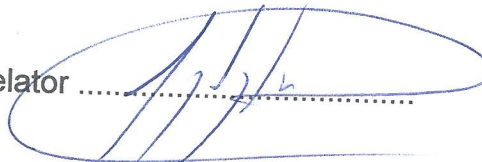
Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 2020.


Vereador Presidente

Vereador relator



Pelas conclusões:


Vereador


Vereador

Vereador

Vereador